



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/FMS/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO FACHADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/FMS/10, celebrado em 14 de setembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS TIPO FACHADA EM LONA NIGHT AND DAY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 040/10, **Pregão Presencial n.º 023/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, o **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.184.665 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada do Bongüi, n.º 1180, Prado, Recife/PE, CEP 50.830-260, PABX (81) 3228-4527, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.246.265/0001-51, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o **Sr. André França de Andrade Velloso**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade n.º 3.938.143 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 846.677.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 670/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22 de novembro de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a substituição das Notas Empenho n.º 1431 e Empenho n.º 1432 pela Nota de Empenho n.º 1429, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando que o contrato foi firmado com lastro financeiro e orçamentário nas Notas de Empenho n.º 1429, Empenho n.º 1430, Empenho n.º 1431, e Empenho n.º 1432, perfazendo o valor total contratual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Considerando a Anulação das Notas de Empenho n.º 1431, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), emitido para fazer face a despesa e cuja Atividade é 2091 – Fortalecimento do Controle Social, e o Empenho n.º 1432, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), emitido para fazer face a despesa e cuja Atividade é 4148 – Vigilância Epidemiológica, em virtude de não terem sido utilizadas.

Considerando a solicitação de remanejamento dos valores decorrentes das Notas de Empenho n.º 1431 e Empenho n.º 1432, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para a Nota de Empenho n.º 1429, cuja Atividade Orçamentária é 4154 – Fortalecimento das Políticas de Assistência á



Saúde, com previsão no instrumento contratual.

Desta forma, as Notas de Empenho nº 1431 e nº 1432, tiveram seus valores transferidos para a Nota de Empenho nº 1429, sem qualquer alteração no valor do contrato originário.

Considerando ainda que, a substituição da Nota de Empenho correspondente, não acarretará em modificações no prazo contratual e não implicará em majoração dos valores contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 670/2010, datado de 22 de novembro de 2010, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO


O presente instrumento tem como objeto o remanejamento dos valores das Notas de Empenho nº 1431 e nº 1432, para a Nota de Empenho nº 1429, no mesmo valor da transferência e sem majoração no valor originariamente contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2010.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO



Dr.ª Rhafaela C.V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

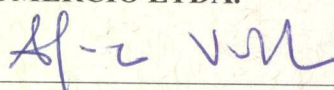
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

Hidênia Santos de Lima
Oficial de Gabinete - SMAJ
CPF: 070.034.924-31
Mat. 15.565

CPF (MF):

CONTRATADA: CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



TESTEMUNHA:

Maria Gabriela Barbosa Spirelli
CPF 068.167.634-59
Técnica Adm. Municipal
Mat. 014454

CPF (MF):